



MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESPÉCIE: _____

EDITAL Nº: 166/2020

MODALIDADE/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO E GEL, PARA DISPONIBILIZAÇÃO EM
ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MER
CEDES, FAVORECENDO MEDIDAS DE PREVENÇÃO À COVID-19

DATA: 04 / AGOSTO / 2020



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

De: Marcelo Dieckel – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

Interessado: Secretaria de Planejamento, administração e Finanças.

Objeto a ser licitado: Aquisição de álcool líquido e gel, para disponibilização em escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos do Município de Mercedes, favorecendo medidas de prevenção à COVID-19.

Especificações Técnicas e Valor de Mercado:

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	unid	Álcool 70%, líquido; embalagem 500ml	3,69	369,00
2	50	unid	Álcool gel; antisséptico; 70%; galão 5 litros	66,70	3.335,00
					3.704,00

Valor total do objeto: R\$ 3.704,00 (três mil, setecentos e quatro reais)

Finalidade: Em razão do enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional/Nacional, decorrente do coronavírus (Covid-19), faz-se necessária a aquisição do objeto, comprovadamente eficiente na prevenção ao contágio do vírus, a fim de que seja disponibilizado aos servidores e demais munícipes que necessitam transitar em espaços públicos, especialmente prédios, sob a responsabilidade do poder público municipal.

Métodos de Execução: Fornecimento.

Estratégia de Suprimento: Fornecimento, em até 15 (quinze) dias após a entrega da ordem de compra.

Dotação orçamentária:

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 33903022

Fonte de recurso: 505

02.014.27.812.0012.2052 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33903022

Fonte de recurso: 505

02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33903022

Fonte de recurso: 1019

02.009.15.122.0008.2040 – Gestão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Elemento de despesa: 33903022

Fonte de recurso: 505

02.005.12.365.0004.2015 – Manutenção e Revitalização Educação Infantil - Creche.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Elemento de despesa: 33903022
Fonte de recurso: 505

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 33903022
Fonte de recurso: 505

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Pré Escola.

Elemento de despesa: 33903022
Fonte de recurso: 505

02.013.08.243.0013.6001 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.

Elemento de despesa: 33903022
Fonte de recurso: 505

Mercedes, 04 de agosto de 2020.

Marcelo Dieckel

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



RAINHA SUPERMERCADO
AV. JOÃO XIII – N°. 590
MERCEDES – PR
(045) 3256-1160
OU 3256-1182

Orçamento

100 und álcool líquido Alpes 70% 500 ml 3,69 und R\$ 369,00

Mercedes, 03/08/2020



RAINHA SUPERMERCADO
AV. JOÃO XIII – Nº. 590
MERCEDES – PR
(045) 3256-1160
OU 3256-1182

Orçamento

50 und álcool gel H2O hig. Neutro 4.250 kg 66,70 und R\$ 3.335,00.

Mercedes, 03/08/2020

Empresa.: A L BACARIN E CIA LTDA Orcamento Nro: 120080
Endereco: RUA CASSIANO J FERNANDES 1499 Data Emissao.: 03/08/2020
Cidade.: CASCAVEL - PR Cep: 85802-240
Vendedor: 112-0 DANIELE WENGRAT WINTER TV Telefone: (045)2101-5124

Cliente.: MUNICIPIO DE MERCEDES
Endereco: R DR OSWALDO CRUZ, 555 - Centro
Cidade.: Mercedes - PR Cep: 85.998-000
Telefone: (45) 2031-0918
E-mail.: adm@mercedes.pr.gov.br

Mercadoria			Qtd.Orç	Valor Unit.
Total				
ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% 5L MEYORS	45 GL		66,99	R\$ 3.014,55

Prazo para pagamento: Mediante Análise de Cadastro

OBS: Orcamento Sujeito a Confirmacao de Estoque no Momento do Faturamento
Validade deste, somente 5 dias corridos.
Pedido sujeito a aprovacao de Credito e Cadastro.

busque aqui seu produto

entregar em: 85998-000

empresas

oferta do dia

mercado

dia dos pais

receba hoje

produtos importados

venda com a gente

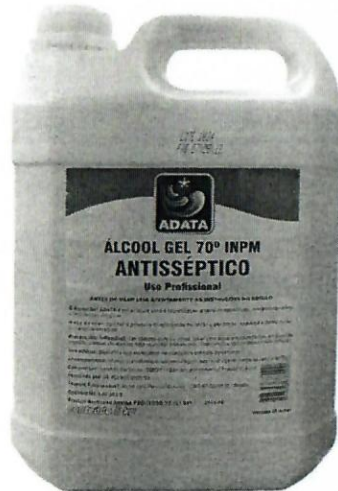
página inicial > saúde > higiene pessoal > gel antisséptico



favoritar



compartilhar



Alcool Gel 70 INPM 5 Litros Adata Bactericida Para Mãos

★★★★★ (Cód.1514989186)

Detalhes do produto: Adata: Álcool em Gel Bactericida 70° Álcool em Gel Bactericida 70° Álcool refinado de baixo teor de acidez e aldeído, indicado para limpeza e assepsia para superfícies. Composição: Princípio Ativo - álcool etíli...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$ 72,00

em até 7x sem juros no **cartão de crédito**

♥+📱 **R\$ 72,00** em até 12x sem juros no **cartão Americanas**

[mais formas de pagamento](#)

📍 [Mercedes - PR](#)

receber até
13 de agosto

R\$ 49,64

retirar na loja até
13 de agosto

~~R\$ 49,64~~
R\$ 39,71

comprar

comprar com ame



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ofício n.º 166/2020

Mercedes, 04 de agosto de 2020.

Exma. Senhora Prefeita,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório n.º 166/2020, na modalidade DISPENSA n.º 62/2020, que tem por objeto a aquisição de álcool líquido e gel, para disponibilização em escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos do Município de Mercedes, favorecendo medidas de prevenção à COVID-19.

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 33903022

Fonte de recurso: 505

02.014.27.812.0012.2052 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33903022

Fonte de recurso: 505

02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33903022

Fonte de recurso: 1019

02.009.15.122.0008.2040 – Gestão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Elemento de despesa: 33903022

Fonte de recurso: 505

02.005.12.365.0004.2015 – Manutenção e Revitalização Educação Infantil - Creche.

Elemento de despesa: 33903022

Fonte de recurso: 505

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 33903022

Fonte de recurso: 505

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Pré Escola.

Elemento de despesa: 33903022

Fonte de recurso: 505



Município de Mercedes

Estado do Paraná

02.013.08.243.0013.6001 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.

Elemento de despesa: 33903022

Fonte de recurso: 505

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Marcelo Dieckel
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DE: MARCELO DIECKEL – Secretário de Plan. Adm. e Finanças

PARA: CLECI M. RAMBO LOFFI – Prefeita



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Parecer n.º 166/2020

Mercedes, 04 de agosto de 2020.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo administrativo **AUTORIZO** o Processo Licitatório n.º 166/2020, na modalidade DISPENSA n.º 62/2020, que tem por objeto a aquisição de álcool líquido e gel, para disponibilização em escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos do Município de Mercedes, favorecendo medidas de prevenção à COVID-19.

Anexo ao presente, a Portaria n.º 282/2020, na qual estão designados os membros da Comissão de Abertura e Julgamento, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

DE: CLECI M. RAMBO LOFFI – Prefeita

PARA: MARCELO DIECKEL - Secretário de Planej. Adm. e Finanças



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 282/2020.

DATA: 17 DE JULHO DE 2020.

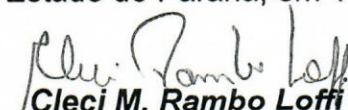
A Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Art. 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município e para atendimento ao disposto no artigo 51 do Decreto Lei n.º. 8.666/93,

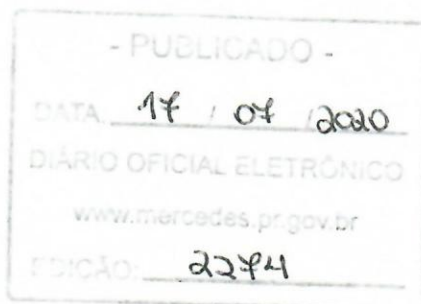
RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR Jéssica Gabriele Finckler, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 12.857.209-0 SSP/PR, Jaqueline Stein, portadora de Cédula de Identidade RG n.º. 7.785.147-0 SSP/PR e Nilma Eger, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 6.475.622-2 SSP/PR, servidoras públicas Municipais, como membros titulares; Jucimara Carine Biscaro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 10.307.014-7 SSP/PR, Marcelo Dieckel, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 8.432.814-6 SSP/PR, Jakson Felipe Winkelmann, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 13.516.504-2 SSP/PR, Juliana Schueroff, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 12.771.728-1 SSP/PR, Tais Finckler, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 12.767.229-6 SSP/PR, Sidiane Weiss, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 8.678.249-9 e Walter Luis Friedrich, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 3.932.567-5 SSP/PR, servidores públicos Municipais, como membros suplentes, para que constituam a Comissão Permanente de abertura e julgamento das LICITAÇÕES, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA





Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa nº 62/2020

MUNICÍPIO DE MERCEDES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 62/2020
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

ENTIDADE PROMOTORA: Município de Mercedes
INTERESSADO: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

1 – Preâmbulo

1.1 – O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 282/2020, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, exarada em 04/08/2020, de conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública o processo de Dispensa nº 62/2020, no dia 05/08/2020, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, objetivando a aquisição de álcool líquido e gel, para disponibilização em escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos do Município de Mercedes, favorecendo medidas de prevenção à COVID-19, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2 – Objeto

2.1 - O presente processo de Dispensa tem por objeto a aquisição de álcool líquido e gel, para disponibilização em escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos do Município de Mercedes, favorecendo medidas de prevenção à COVID-19, conforme descrição abaixo:

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	unid	Álcool 70%, líquido; embalagem 500ml	3,69	369,00
2	50	unid	Álcool gel; antisséptico; 70%; galão 5 litros	66,70	3.335,00
					3.704,00

Valor total do objeto: R\$ 3.704,00 (três mil, setecentos e quatro reais)

3 – Motivação

3.1 – Em razão do enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional/Nacional, decorrente do coronavírus (Covid-19), faz-se necessária a aquisição do objeto, comprovadamente eficiente na prevenção ao contágio do vírus, a fim de que seja disponibilizado aos servidores e demais munícipes que necessitam transitar em espaços públicos, especialmente prédios, sob a responsabilidade do poder público municipal. O fornecedor regularmente contratado para tanto, qual seja, Guilherme Henrique de Faria 08779068901, detentor da Ata de Registro de Preços n.º 62/2020, não está atendendo as ordens de compra enviadas, a princípio, em face da suposta suspensão da fabricação do item na marca proposta e,

Pág 1/6



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa nº 62/2020

recentemente, em razão da busca da recomposição do equilíbrio econômico financeiro do produto. Não havendo decisão a respeito até o presente momento, em face do não atendimento de solicitação formalizada pelo Município de Mercedes, bem como, negando-se a fornecer o produto em questão, não resta alternativa senão a aquisição do mesmo via procedimento de dispensa de licitação. A título de exemplificação, citam-se as seguintes ordens de compra não atendidas até o momento: 1430/2020; 1909/2020; 2638/20202654/2020; 2739/2020; 31252020; 3184/20203774/2020; 3917/2020.

3.2 - A transmissão do coronavírus (Covid-19) no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

3.3 - A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

3.4 - Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência

3.5 - O valor reduzido da contratação, pois, não justifica a deflagração de um procedimento licitatório, ainda que com prazos reduzidos, na forma da Lei n.º 13.979/2020.

3.6 - Considera-se, fundamenta e justifica a contratação pretendida, ainda:

- a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
- a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020
- o Decreto n.º 4230, de 16 de março de 2020, e alterações posteriores, do Governo do Estado do Paraná;
- o Decreto n.º 4298, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que declara situação de emergência em todo o território paranaense;

Pág 2/6



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa nº 62/2020

- o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, do Congresso Nacional, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
- a Portaria MS/GM nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);
- a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- o Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
- O Decreto Legislativo nº 1, de 24 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado do Paraná, encaminhada por meio da Mensagem nº 15, de 23 de março de 2020;
- o Plano de Contingência COVID-19, da Secretaria Municipal de Saúde de Mercedes;
- o Decreto Municipal nº 112/2020 (cópia anexa), que declara estado de calamidade pública no Município de Mercedes, em virtude do desastre classificado e codificado como doenças infecciosas virais (15110), decorrente do novo coronavírus (COVID-19);
- que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

4 – Regime de Execução

4.1 - Empreitada por preço Global.

5 – Do Preço e da Razão de Escolha do Fornecedor

5.1 – O Preço a ser pago pelo objeto é de R\$ 3.704,00 (três mil, setecentos e quatro reais), que corresponde ao menor valor apurado em pesquisa de mercado, cujos orçamentos encontram-se anexos ao procedimento.

5.2 – A razão de escolha do fornecedor repousa na apresentação da menor proposta de preços, aliado ao preenchimento dos requisitos de habilitação.

6 – Documentação Referente à Habilitação:

6.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e outros documentos deverá conter, sequencialmente:

6.1.1 - Para Comprovação da Habilitação Jurídica:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa nº 62/2020

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou Contrato Social Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) No caso de Sociedade Simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação (CICAD), ou Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

Obs 1: A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este procedimento, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante.

Obs 2: Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do procedimento.

7 – Condições de Pagamento

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto, mediante apresentação de recibo/nota fiscal.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa nº 62/2020

7.1.1 - A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE, verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 0,5% ao mês.

7.2 - O pagamento decorrente da prestação dos serviços do objeto do presente processo de dispensa correrá por conta dos recursos da dotação orçamentária:

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 33903022

Fonte de recurso: 505

02.014.27.812.0012.2052 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33903022

Fonte de recurso: 505

02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33903022

Fonte de recurso: 1019

02.009.15.122.0008.2040 – Gestão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Elemento de despesa: 33903022

Fonte de recurso: 505

02.005.12.365.0004.2015 – Manutenção e Revitalização Educação Infantil - Creche.

Elemento de despesa: 33903022

Fonte de recurso: 505

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 33903022

Fonte de recurso: 505

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Pré Escola.

Elemento de despesa: 33903022

Fonte de recurso: 505

02.013.08.243.0013.6001 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.

Elemento de despesa: 33903022

Fonte de recurso: 505

8 – Validade da Proposta

8.1 - A proposta da contratada terá o prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Pág 5/6



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa n° 62/2020

9 – Embasamento Legal

9.1 – A presente dispensa é formalizada com base no art. 24, II e IV, da Lei Nacional n.º 8.666/93, e no art. 4º e seguintes da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

10 – Prazo de Vigência

10.1 - O prazo de vigência da presente contratação é de 01 (um) mês, contado da adjudicação do procedimento.


11 – Prazo de Execução

11.1 - O prazo de execução do objeto do presente procedimento é de 15 (quinze) dias, contados da emissão de Ordem de Compra.

12 – Da dispensa do instrumento contratual.

12.1 – Nos termos do art. 62, caput, da Lei n.º 8.666/93, o termo de contrato será substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Mercedes, 04 de agosto de 2020.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações
Dispensa de Licitação nº: 62/2020

Objeto: Aquisição de álcool líquido e gel, para disponibilização em escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos do Município de Mercedes, favorecendo medidas de prevenção à COVID-19.

Prezados Senhores:

Irmãos Esser Comércio de Alimentos Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.403.480/0001-10, Inscrição Estadual nº 90530002-47, com sede na Rua Monte Castelo, nº. 575, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Fernanda Luiza Schneider, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº. 385, CEP 85.960-000, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.472.371-7, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 886.302.699-87, apresenta sua proposta comercial relativa à Dispensa de Licitação nº 62/2020, que tem por objeto a aquisição de álcool líquido e gel, para disponibilização em escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos do Município de Mercedes, favorecendo medidas de prevenção à COVID-19, conforme disposto a seguir:

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	unid	Álcool 70%, líquido; embalagem 500ml	3,69	369,00
2	50	unid	Álcool gel; antisséptico; 70%; galão 5 litros	66,70	3.335,00
					3.704,00

Valor total do objeto: R\$ 3.704,00 (três mil, setecentos e quatro reais)

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos além do lucro todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços, inclusive transporte.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade do objeto executado.

A presente proposta tem prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega.

Mercedes - PR, em 05 de agosto de 2020.


Irmãos Esser Comércio de Alimentos Ltda ME
Proponente

PROCURAÇÃO

Saibam quantos este instrumento de procuração bastante virem, que aos dez (10) dias do mês de Janeiro (01) do ano de Dois Mil e Dezessete (2017) em Mercedes – Paraná, **IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 12.403.480/0001-10, neste ato representado pelo seu titular a Sra. **MOEMA SCHNEIDER ESSER**, inscrita no CPF nº 058.968.689-52 e da Carteira de Identidade nº 9.602.875-0, expedida pela SSP/PR, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marechal Cândido Rondon-PR constitui seu bastante procurador a Sra. **FERNANDA LUIZA SCHNEIDER**, inscrita no CPF nº 886.302.699-87 e da Carteira de Identidade nº 5.472.371-7, expedida pela SSP/PR, brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial e **EXCLUSIVO** de representá-la perante:

Órgãos públicos, tais como PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL, INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/FGTS, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, podendo efetuar todas as funções gerenciais na área de Recursos Humanos do Outorgante quanto a empresa **IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**.


Podendo ante ao mesmo tudo assinar, requerer, provar, comprovar, conceber, retirar, encaminhar todo e quaisquer documentos para o bom andamento dos negócios que o Outorgante acima identificado possui, o que for necessário por este instrumento.

Enfim, praticar todos os atos necessários para representá-la a empresa outorgante.

O período de vigência desta procuração é válido por tempo indeterminado.

Caso o outorgante não puder representar a empresa no período determinado, o mesmo poderá substabelecer outra pessoa em seu lugar.

Mercedes-PR, 10 de Janeiro de 2017.


IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
CNPJ nº 12.403.480/0001-10



RECONHECIMENTO
NO VERSO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



Moema Schneider Esser
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL: 9.602.875 0 DATA DE EMISSAO: 18/06/2002

NOME: MOEMA SCHNEIDER ESSER

FILIAÇÃO: EDIMAR ANTONIO ESSER
FERNANDA LUIZA SCHNEIDER ESSER

NATURALIDADE: MAL. CAND. RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/11/1993

COMARCA=MAL. CDU RONDON/PR, DA SEDE

C.NASC: 14984, LIVRO=22A, FOLHA=L2Y

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - LI/PR

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29.09.83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição:
058.968.689-52

Nome:
MOEMA SCHNEIDER ESSER

Nascimento:
08/11/1993



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão:
MAR/2008

BANCO DO BRASIL

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, que contém com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Mercedes - PR

06 AGO. 2010

MIRNA HAMM - Tabeliã
 KLEY HAMM - Substituto

Tabellionato Mercedes
Rua Dr. João Inácio, 387 - Centro
Mercedes - PR - Fone/Fax (45) 3256-1253
*Válido somente com o selo de autenticidade

NOTARIAL E REGISTRAL DE MERCEDES

Fone/Fax:
45) 3256-1253

MIRNA HAMM
Titular

KLEY HAMM
Substituto

Lei 13.228, de 18/07/2007

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

DHM20425

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, que contém com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Mercedes - PR

06 AGO. 2010

MIRNA HAMM - Tabeliã
 KLEY HAMM - Substituto

Tabellionato Mercedes
Rua Dr. João Inácio, 387 - Centro
Mercedes - PR - Fone/Fax (45) 3256-1253
*Válido somente com o selo de autenticidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.602.871-7

POLEGAR DIREITO

Gabriel
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
097.707.649-06

Nome
GABRIEL ANTONIO ESSER

Nascimento
27/03/1998

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MERCEDES
Fone/Fax (49) 3256-1253
MIRNA HAMM
TITULAR
KLEY HAMM
SUBSTITUTO
Rua João Inácio, 387 - Centro - Mercedes - Comarca de Maracá/Candói Rondon / PR
CEP 85.990-000 - Fone: (49) 3256-1253 - E-mail: cartorio@mercedespr@hotmail.com

Serviço Distrital de Mercedes

Documento

Confere com o original.

Autêntico

Cartório Mercedes

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.602.871-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/02/2012

NOME: **GABRIEL ANTONIO ESSER**

FILIAÇÃO: EDIMAR ANTONIO ESSER
FERNANDA LUIZA SCHNEIDER ESSER

NATURALIDADE: MAL.CAND.RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/03/1998

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL.CDO RONDON/PR, DA SEDE
C.NASC=17934, LIVRO=26A, FOLHA=287V

CPF: 097.707.649-06

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALID 40370 0411

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
MAI/2011

BANCO DO BRASIL

CARTÓRIO MERCEDES MIRNA HAMM - Titular / KLEY HAMM - Substituto
Serviço Distrital de Mercedes

Lei 13.226 de 14/07/2001

SELO FUNARPEN

elito

TABELIONATO DE NOTAS
FE077801

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia, por conferir com o original a mim apresentado e devolvido à parte interessada.

Dou fé. Mercedes-PR, 3 de julho de 2015

Mirna Hamm
Kley Hamm

elito

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MERCEDES
Fone/Fax (49) 3256-1253
MIRNA HAMM
TITULAR
KLEY HAMM
SUBSTITUTO
Rua João Inácio, 387 - Centro - Mercedes - Comarca de Maracá/Candói Rondon / PR
CEP 85.990-000 - Fone: (49) 3256-1253 - E-mail: cartorio@mercedespr@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Fernanda Luiza Schneider.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.472.371-7 13/09/1988

FERNANDA LUIZA SCHNEIDER
NELTO LEOPOLDO SCHNEIDER
GILJAN RADKE SCHNEIDER

MAL. CAND. RONDON/PR 01/09/1976
COMARCA=MAL GOO RONDON/PR, DA SEDE
C.NASC 720,LIVRO=A,FOLHA=191

Bel. Douglas Hequim

LEI N° 7 116 DE 29/01/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
86.302.699-87

FERNANDA LUIZA SCHNEIDER ESSER

Nascimento 01/09/1976

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
FEV/2004

BANCO DO BRASIL

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, que confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Mercedes - PR

06 AGO. 2010

MIRNA HAMM - Tabeliã
 KLEY HAMM - Substituto

Tabellionato Mercedes
Rua Dr. João Inácio, 387 - Centro
Mercedes - PR - Fone/Fax (45) 3256-1253
*Válido somente com o selo de autenticidade



Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

DHM20429

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, que confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Mercedes - PR

06 AGO. 2010

MIRNA HAMM - Tabeliã
 KLEY HAMM - Substituto

Tabellionato Mercedes
Rua Dr. João Inácio, 387 - Centro
Mercedes - PR - Fone/Fax (45) 3256-1253
*Válido somente com o selo de autenticidade

 **TABELIONATO NARDELLO** Bel. Fátima Nardello - Tabeliã
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua Sete de Setembro, 1303
Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax: (46) 3254-2418
E-mail: cartorio@nardello.com.br

SELO DIGITAL: TmLFA . 5CDLN PzKuv - DYhmV OQmDy
Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[1xLWIPu0]-MOEMA SCHNEIDER ESSER.....

Marechal Cândido Rondon, 11 de Janeiro de 2017..
Em Test: da verdade.

Maria Aurora

GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - Tabelião



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 12.403.480/0001-10
NIRE: 412.0684773-8

Folha: 1 de 6

MOEMA SCHNEIDER ESSER, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/11/1993, natural de Marechal Cândido Rondon-PR empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.968.689-52, portador da carteira de identidade RG nº. 9.602.875-0/SSP-PR, expedida em 18/06/2002, residente e domiciliada Rua 7 de Setembro, 385, apto 801 – Edifício D. Pedro, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

GABRIEL ANTONIO ESSER, brasileiro, menor púbere, solteiro, nascido em 27/03/1998, natural de Marechal Candido Rondon-PR, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 097.707.649-06, portador da carteira de identidade RG nº. 9.602.871-1/SESP-PR, expedida em 14/02/2012, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 385, apto 801 - Edifício D. Pedro, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000., assistido por **Fernanda Luiza Schneider**, brasileira, divorciada, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 886.302.699-87, portadora da Carteira de identidade Civil RG nº. 5.472.371-7/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, 385, apto 801 – Edifício D. Pedro, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME**, com sede na Rua Monte Castelo, 575, Centro, Mercedes-PR, CEP 85998-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.403.480/0001-10, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0684773-8 em 18/08/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de FM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, passa a denominar-se, a partir desta data, **IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) e; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS (MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, VEDADORES, CAPAS E SUPORTES), passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), de peças e acessórios para instalação de botijões de gás (mangueiras, abraçadeiras, vedadores, capas e suportes), de plantas e flores naturais e artificiais, de artigos fotográficos e para filmagem, de produtos alimentícios, de bebidas, gelo e carvão**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 11:34 SOB Nº 20167576658.
PROTOCOLO: 167576658 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602835436. NIRE: 41206847738.
IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 12.403.480/0001-10
NIRE: 412.0684773-8

Folha: 2 de 6

(disque festa), de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Laboratório de revelação fotográfica..

CLÁUSULA TERCEIRA- MAIORIDADE: O sócio **GABRIEL ANTONIO ESSER**, acima qualificado, passa a partir desta alteração responder por seus atos como maior de idade.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 12.403.480/0001-10
NIRE: 412.0684773-8

MOEMA SCHNEIDER ESSER, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/11/1993, natural de Marechal Cândido Rondon-PR empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.968.689-52, portador da carteira de identidade RG nº. 9.602.875-0/SSP-PR, expedida em 18/06/2002, residente e domiciliada Rua 7 de Setembro, 385, apto 801 – Edifício D. Pedro, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

GABRIEL ANTONIO ESSER, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 27/03/1998, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 097.707.649-06, portador da carteira de identidade RG nº. 9.602.871-1/SESP-PR, expedida em 14/02/2012, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 385, apto 801 - Edifício D. Pedro, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Monte Castelo, 575, Centro, Mercedes-PR, CEP 85998-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.403.480/0001-10, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0684773-8 em 18/08/2010; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 11:34 SOB Nº 20167576658.
PROTOCOLO: 167576658 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602835436. NIRE: 41206847738.
IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 12.403.480/0001-10
NIRE: 412.0684773-8

Folha: 3 de 6

gira sob o nome empresarial de **IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Monte Castelo, 575, Centro, Mercedes-PR, CEP 85998-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 16/08/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), de peças e acessórios para instalação de botijões de gás (mangueiras, abraçadeiras, vedadores, capas e suportes), de plantas e flores naturais e artificiais, de artigos fotográficos e para filmagem, de produtos alimentícios, de bebidas, gelo e carvão (disque festa), de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Laboratório de revelação fotográfica.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MOEMA SCHNEIDER ESSER	50.00	2.500	2.500,00
GABRIEL ANTONIO ESSER	50.00	2.500	2.500,00
TOTAL	100.00	5.000	5.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 11:34 SOB Nº 20167576658.
PROTOCOLO: 167576658 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602835436. NIRE: 41206847738.
IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 12.403.480/0001-10
NIRE: 412.0684773-8

Folha: 4 de 6

ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MOEMA SCHNEIDER ESSER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 11:34 SOB Nº 20167576658.
PROTOCOLO: 167576658 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602835436. NIRE: 41206847738.
IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 12.403.480/0001-10
NIRE: 412.0684773-8**

Folha: 5 de 6

capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mercedes-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Mercedes-PR, 06 de dezembro de 2016.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 11:34 SOB Nº 20167576658.
PROTOCOLO: 167576658 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602835436. NIRE: 41206847738.
IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 12.403.480/0001-10
NIRE: 412.0684773-8

Folha: 6 de 6


MOEMA SCHNEIDER ESSER


GABRIEL ANTONIO ESSER

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 11:34 SOB Nº 20167576658.
PROTOCOLO: 167576658 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602835436. NIRE: 41206847738.
IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.403.480/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2010
NOME EMPRESARIAL IRMAOS ESSER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAINHA COMERCIO DE GAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MONTE CASTELO	NÚMERO 575	COMPLEMENTO *****
CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MERCEDES
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3256-1160	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2020 às 11:07:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90530002-47	12.403.480/0001-10	08/2010

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	IRMAOS ESSER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Título do Estabelecimento	RAINHA COMERCIO DE GAS
Endereço do Estabelecimento	RUA MONTE CASTELO, 575 - CENTRO - CEP 85998-000 FONE: (45) 3256-1160
Município de Instalação	MERCEDES - PR, DESDE 08/2010 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
	4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
	4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
	4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
	4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
	4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
	4789-0/08 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	058.968.689-52	MOEMA SCHNEIDER ESSER	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	097.707.649-06	GABRIEL ANTONIO ESSER	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 02/09/2020.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90530002-47

Emitido Eletronicamente via Internet
03/08/2020 11:11:01

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.403.480/0001-10

Razão Social: IRMAOS ESSER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Endereço: RUA MONTE CASTELO 575 / CENTRO / MERCEDES / PR / 85998-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2020 a 29/08/2020

Certificação Número: 2020073101434005267198

Informação obtida em 03/08/2020 11:22:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRMAOS ESSER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.403.480/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:31:53 do dia 03/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/01/2021.

Código de controle da certidão: **3232.EA54.0FFF.9211**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022354225-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.403.480/0001-10**
Nome: **IRMAOS ESSER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 847/2020

Emitida em: 03/08/2020

[CONTRIBUINTE]

Requerente:		
Contribuinte:	IRMÃOS ESSER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	76260
CNPJ/CPF:	12.403.480/0001-10	
Endereço:	RUA MONTE CASTELO, 575	
Bairro:	CENTRO	CEP: 85.998-000
		Cidade: Mercedes - PR

[FINALIDADE]

--

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre a pessoa Jurídica/Física, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas sobre a pessoa Jurídica/Física acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Mercedes/PR, 3 de agosto de 2020.

Código de Autenticidade

WGT211202-000-SIMHNMEBDNLYPV-0



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		Protocolo: PRC2001528219			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206847738	CNPJ 12.403.480/0001-10	Data de Ato Constitutivo 18/08/2010	Início de Atividade 16/08/2010		
Endereço Completo Rua MONTE CASTELO, Nº 575, CENTRO - Mercedes/PR - CEP 85998-000					
Objeto Social Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), de peças e acessórios para instalação de botijões de gás (mangueiras, abraçadeiras, vedadores, capas e suportes), de plantas e flores naturais e artificiais, de artigos fotográficos e para filmagem, de produtos alimentícios, de bebidas, gelo e carvão (disque festa), de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Laboratório de revelação fotográfica.					
Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 2.500,00	Sócio	N	
GABRIEL ANTONIO ESSER	097.707.649-06				
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 2.500,00	Sócio	S	
MOEMA SCHNEIDER ESSER	058.968.689-52				
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome		058.968.689-52			
MOEMA SCHNEIDER ESSER					
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA	
12/12/2016	20167576658			Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/03/2020, às 11:08:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JPJM9JEP.



PRC2001528219

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS ESSER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.403.480/0001-10

Certidão n°: 17878981/2020

Expedição: 03/08/2020, às 11:12:49

Validade: 29/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMAOS ESSER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.403.480/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



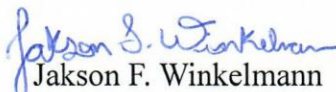
Município de Mercedes

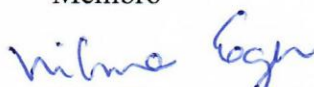
Estado do Paraná

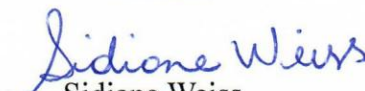
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2020 DISPENSA Nº 62/2020

Às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 05 (cinco) de agosto de 2020 (dois mil e vinte), reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 282/2020, que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura e julgamento do processo de Dispensa nº 62/2020, que tem por objeto a de álcool líquido e gel, para disponibilização em escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos do Município de Mercedes, favorecendo medidas de prevenção à COVID-19. Aberta a sessão, verificou-se que a empresa, Irmãos Esser Comércio de Alimentos Ltda ME, inscrita no CNPJ sob n.º 12.403.480/0001-10, apresentou documentação que a torna apta a contratar com o Município de Mercedes. Em seguida, passou-se à verificação da Proposta de Preços, onde a proponente apresentou proposta no valor de R\$ 3.704,00 (três mil, setecentos e quatro reais). Trata-se de hipótese de Dispensa de licitação, amparada pelo art. art. 24, II e IV, da Lei Nacional n.º 8.666/93, e no art. 4º e seguintes da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020. A comissão constatou que a proponente está apta para a execução do objeto e que o mesmo se enquadra no Processo de Dispensa. Tal decisão será submetida à autoridade superior para ratificação e homologação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata, que vai assinada por todos.

Comissão Permanente de Licitações:


Jakson F. Winkelmann
Membro


Nilma Eger
Presidente


Sidiane Weiss
Membro



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Trata-se o expediente de análise do Procedimento de Dispensa de Licitação n.º 62/2020, realizada em atendimento ao disposto no art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Estudada a matéria, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Tratando-se o objeto do procedimento em análise da aquisição de álcool 70% líquido e gel, para disponibilização em escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos do Município de Mercedes, favorecendo medidas de prevenção à COVID-19, cujo valor orçado é de R\$ 3.704,00 (três mil, setecentos e quatro reais), necessário se faz reconhecer a incidência da hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, II e IV, da Lei Nacional n.º 8.666/93, bem como, no art. 4º e seguintes da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação a da pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

Nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, é dispensável a licitação “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.” Com a edição do Decreto n.º 9.412, de 18 junho de 2018, o limite para dispensa de licitação, fundada no dispositivo em tela, passou a ser de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Tendo em vista o montante da contratação pretendida e, a inexistência da notícia de compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, reputa-se que a aquisição pode ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório.

Por outro lado, consoante disposto no edital do procedimento em tela, a Organização Mundial da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em 30 de janeiro de 2020, por conta do surto do novo Coronavírus (COVID-19); em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou o surto de COVID-19 como pandemia; a Portaria MS/GM n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); o Decreto n.º 4298, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, declarou situação de emergência em todo o território paranaense; a Portaria MS/GM n.º 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19); a Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, alterou a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; o Decreto Legislativo n.º 6, de 2020, do Congresso Nacional, reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio



Município de Mercedes

Estado do Paraná

da Mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020; o Decreto Estadual n.º 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19; e o Decreto Municipal n.º 112/2020, declarou estado de calamidade pública no Município de Mercedes, em virtude do desastre classificado e codificado como doenças infecciosas virais (15110), decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Conforme consta do item 3.1 do procedimento, “em razão do enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional/Nacional, decorrente do coronavírus (Covid-19), faz-se necessária a aquisição do objeto, comprovadamente eficiente na prevenção ao contágio do vírus, a fim de que seja disponibilizado aos servidores e demais munícipes que necessitam transitar em espaços públicos, especialmente prédios, sob a responsabilidade do poder público municipal. O fornecedor regularmente contratado para tanto, qual seja, Guilherme Henrique de Faria 08779068901, detentor da Ata de Registro de Preços n.º 62/2020, não está atendendo as ordens de compra enviadas, a princípio, em face da suposta suspensão da fabricação do item na marca proposta e, recentemente, em razão da busca da recomposição do equilíbrio econômico financeiro do produto. Não havendo decisão a respeito até o presente momento, em face do não atendimento de solicitação formalizada pelo Município de Mercedes, bem como, negando-se a fornecer o produto em questão, não resta alternativa senão a aquisição do mesmo via procedimento de dispensa de licitação. A título de exemplificação, citam-se as seguintes ordens de compra não atendidas até o momento: 1430/2020; 1909/2020; 2638/20202654/2020; 2739/2020; 31252020; 3184/20203774/2020; 3917/2020.”

Como o surto é atual, e a possibilidade de contágio local efetiva, uma vez que há notícia de infectados em Municípios da Região (Guaíra, Marechal Cândido Rondon, Nova Santa Rosa, Foz do Iguaçu e outros), não se revela possível a demora inerente a deflagração de um procedimento licitatório que, inclusive, sequer se justifica em face do diminuto valor da contratação almejada.

Ainda, a conduta do fornecedor regularmente contratado para o fornecimento do objeto do presente procedimento, e que não vem atendendo as ordens de compra emitidas, deverá ser aquilatada em regular processo administrativo. Ocorre, entretanto, que a aquisição pretendida não pode aguardar a resolução do mesmo, que deve obedecer os princípios do contraditório e da ampla defesa. A demora na contratação do objeto, pois, representa risco patente e real de contaminação de servidores e da população em geral, que eventualmente necessita frequentar os prédios e repartições públicas, donde restar configurada a situação emergencial.

Em face de tais fatos, de se reconhecer que a situação se amolda a hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso IV do art. 24 da Lei Nacional n.º 8.666/93. Confirma-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou



Município de Mercedes

Estado do Paraná

comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

(...)

Inobstante, o art. 4º - B da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação a da pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, expressamente dispensou a necessidade de demonstração de ocorrência de situação de emergência; da necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; da existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e da limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, no que se refere as dispensas de licitações para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19. Confira-se:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

(...)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020)

Registro, por oportuno, que o Edital/Termo de Referência do procedimento atende ao disposto nos incisos do parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, havendo a caracterização da situação emergencial, a justificativa da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

A situação emergencial já se encontra suficientemente delimitada acima. A justificativa da escolha do fornecedor repousa no fato de ter proposto o fornecimento pelo menor preço obtido em regular pesquisa, além de cumprir os requisitos de habilitação, donde resultar, também, a justificativa do preço.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Reputo, ainda, que o Edital/Termo de Referência do procedimento atende ao disposto no § 1º do art. 4-E da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação a da pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, havendo a declaração do objeto; descrição resumida da solução apresentada; requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento; estimativa do preço obtido por meio de prévia pesquisa; e adequação orçamentária.

Quanto ao prazo da contratação, que deve ser de no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Nacional n.º 8.666/93 e do art. 4º-H da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação a da pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, registra-se que previsto o prazo de vigência de 1 (um) mês, e de execução de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de compra, o que se revela razoável em face do objeto.

No que tange a minuta do instrumento contratual, consigno que houve a dispensa nos termos do art. 62, caput, da Lei n.º 8.666/93, devendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Por fim, consigno que o presente parecer é exarado com base nos elementos constantes dos autos, não cabendo a este parecerista o questionamento acerca da extensão da alegada situação emergencial que motiva o procedimento.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluo pela legalidade do Procedimento de Dispensa de Licitação n.º 62/2020, haja vista encontrar respaldo no art. 24, II e IV, da Lei Nacional n.º 8.666/93, e no art. 4º e seguintes da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

Consigna-se a necessidade da observância do disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, bem como, no § 2º do art. 4º da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município.

Mercedes, 05 de agosto de 2020.


Geovani Pereira de Mello
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 52531



Município de Mercedes

Estado do Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO


A Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o Processo de Dispensa nº 62/2020, e **ADJUDICA** o seu objeto na forma que segue:

Objeto: Aquisição de álcool líquido e gel, para disponibilização em escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos do Município de Mercedes, favorecendo medidas de prevenção à COVID-19.

Valor: R\$ 3.704,00 (três mil, setecentos e quatro reais).

Contratado: Irmãos Esser Comércio de Alimentos Ltda ME, CNPJ sob nº. 12.403.480/0001-10.

Mercedes, 05 de agosto de 2020.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA




Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 62/2020

- Contratante:** Município de Mercedes
- Contratado:** Irmãos Esser Comércio de Alimentos Ltda ME, CNPJ sob n.º. 12.403.480/0001-10.
- Objeto:** Aquisição de álcool líquido e gel, para disponibilização em escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos do Município de Mercedes, favorecendo medidas de prevenção à COVID-19
- Valor:** R\$ 3.704,00 (três mil, setecentos e quatro reais).
- Amparo Legal:** Artigo 24, IV, da Lei Nacional n.º 8.666/93, e no art. 4º e seguintes da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

Mercedes – PR, 05 de agosto de 2020.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

- PUBLICADO -

07 / 08 / 2020

PORTAL OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

2291

PUBLICADO

07 / 08 / 2020

0 Presente

05

4745

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Table with columns: NÚMERO DA INSCRIÇÃO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NOME, DATA DE NASCIMENTO, PONTUAÇÃO. Lists candidates for a public exam.

Table with columns: NÚMERO DA INSCRIÇÃO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NOME, DATA DE NASCIMENTO, PONTUAÇÃO. Continuation of candidate list.

Table with columns: NÚMERO DA INSCRIÇÃO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NOME, DATA DE NASCIMENTO, PONTUAÇÃO. Continuation of candidate list.

Table with columns: NÚMERO DA INSCRIÇÃO, NUTRICIONISTA, NOME, PONTUAÇÃO. Lists candidates for a nutritionist exam.

Município de Quatro Pontes - Estado do Paraná

Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 06/08/2020, em: www.quatroPontes.pr.gov.br - Diário Oficial Eletrônico

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 128/2019 - PREGÃO Nº 092/2019

Fornecimento de Material odontológico destinado ao atendimento do programa de saúde bucal do Centro de Saúde do Município de Quatro Pontes...

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 126/2019 - PREGÃO Nº 091/2019

Fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, a serem entregues durante o período de vigência da Ata...

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 128/2019 - PREGÃO Nº 092/2019

Fornecimento de 500 sacos de sal comum moído fino, com 25kg cada, destinados ao uso no gerador de hipoclorito para o tratamento de água do Sistema de Abastecimento do Município de Quatro Pontes...

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 136/2019 - PREGÃO Nº 098/2019

Fornecimento de 20.000m² de grama Esmeralda em leivas, adubada e livre de ervas daninhas, destinadas a espaços públicos...

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
RESUMO DE LICITAÇÕES

ÓRGÃO LICITADOR: MUNICÍPIO DE MERCEDES
FORNECEDOR: DIMIOWED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

ÓRGÃO LICITADOR: MUNICÍPIO DE MERCEDES
FORNECEDOR: IRMÃOS ESSEER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

ÓRGÃO LICITADOR: MUNICÍPIO DE MERCEDES
FORNECEDOR: ESSEER & LEONHARDT LTDA

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Table with columns: NÚMERO DA INSCRIÇÃO, NOME, PONTUAÇÃO. Lists candidates for a public exam.

II- Nos casos de igualdade das notas finais, serão aplicadas, pela ordem, os seguintes critérios de desempate: a) viver maior idade; b) viver maior tempo de serviços; c) for contemplado no sorteio.

III- Os candidatos desejarem interpor recurso contra o resultado final poderão procurar a Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente no período de 10 de Agosto de 2020, no horário de expediente, das 8h às 11h45min e das 13h15min às 17h.

IV - Realização do Cronograma
ETAPA OU ATIVIDADE DATAS
Publicação do resultado da prova de títulos: 07/08/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 088/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020
Sumula: Dispõe sobre o não comparecimento de candidatos convocados em concurso público.

RESOLUÇÃO Nº 088/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020
Sumula: Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público.

RESOLUÇÃO Nº 083/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020
Sumula: Dispõe sobre averço vertical do plano de cargos, carreira e remuneração de servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Maréchal Cândido Rondon, estado do Paraná.

EMPRESA: Dical Indústria de Tubos - Eireli - CNPJ: 08.978.342/0001-43
Marechal Cândido Rondon - Paraná, em 05 de agosto de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
COM ITEM EXCLUSIVO PARA MPE (Micro e Pequena Empresa)
Tipo: Menor Preço

Processo de Compra Nº 84/2018
Modalidade: Pregão Presencial Nº 18/2018
Especie: Ativo II - Contrato Administrativo Nº 020/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 08/2020 - SRP - Processo de Compra Nº 34/2020
Objeto: Aquisição de EPIs - Equipamentos de Proteção Individual e Segurança, para colaboradores da Autarquia

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2020 - SRP - Processo de Compra Nº 48/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção/fornecimento de Uniformes "sob medida" para os servidores da Autarquia

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 06/2020, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 06/2020, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço

Objeto: Contratação de serviços de metalurgia, pintura eletroestática e aquisição de materiais metálicos, pelo período de 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 06/2020, através do Sistema de Registro de Preços e exclusivamente para MPE, conforme L. C. nº 123/2006 e alterações.

Objeto: Contratação de serviços de desinsetização, limpeza de caixas de água, limpeza de fossa, limpeza de caixa de gordura e serviço de desentupimento de encanamentos em geral, pelo período de 12 (doze) meses.

Objeto: Contratação de serviços de desinsetização, limpeza de caixas de água, limpeza de fossa, limpeza de caixa de gordura e serviço de desentupimento de encanamentos em geral, pelo período de 12 (doze) meses.

Objeto: Contratação de serviços de desinsetização, limpeza de caixas de água, limpeza de fossa, limpeza de caixa de gordura e serviço de desentupimento de encanamentos em geral, pelo período de 12 (doze) meses.

Objeto: Contratação de serviços de desinsetização, limpeza de caixas de água, limpeza de fossa, limpeza de caixa de gordura e serviço de desentupimento de encanamentos em geral, pelo período de 12 (doze) meses.

Objeto: Contratação de serviços de desinsetização, limpeza de caixas de água, limpeza de fossa, limpeza de caixa de gordura e serviço de desentupimento de encanamentos em geral, pelo período de 12 (doze) meses.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

7 de agosto de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2291

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

HABILITAÇÃO:

Licitante	Situação
Personal Serviços de Pavimentação EIRELI, CNPJ nº 19.268.196/0001-28	Habilitada

PROPOSTA DE PREÇOS

Classif.	Licitante	Proposta (R\$)
1ª	Personal Serviços de Pavimentação EIRELI, CNPJ nº 19.268.196/0001-28	77.991,92

Fica a licitante vencedora intimada a assinar o Contrato de Execução de Obra, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Os autos do processo permanecem com vista franqueada aos interessados nas dependências do Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, em horário de expediente.

Mercedes – PR, 06 de agosto de 2020.
Comissão Permanente de Licitação (Portaria 282/2020).

EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO LICITADOR: MUNICÍPIO DE MERCEDES
FORNECEDOR: DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de medicamento para utilização em tratamentos de pacientes com suspeita/confirmação de contágio pelo COVID-19.
MODALIDADE: DISPENSA
NÚMERO: 60/2020
VALOR: R\$ 1.602,00 (um mil, seiscentos e dois reais)
DATA: 04/08/2020

ÓRGÃO LICITADOR: MUNICÍPIO DE MERCEDES
FORNECEDOR: IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
OBJETO: Aquisição de álcool líquido e gel, para disponibilização em escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos do Município de Mercedes, favorecendo medidas de prevenção à COVID-19
MODALIDADE: DISPENSA
NÚMERO: 62/2020
VALOR: R\$ 3.704,00 (três mil, setecentos e quatro reais)
DATA: 05/08/2020

ÓRGÃO LICITADOR: MUNICÍPIO DE MERCEDES
FORNECEDOR: ESSER & LEONHARDT LTDA
OBJETO: Aquisição de sapatos em E.V.A., para utilização por parte de servidores da Secretaria de Saúde, que desempenham funções de serviços gerais, realocados na referida Secretaria, durante o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus COVID-19.
MODALIDADE: DISPENSA
NÚMERO: 63/2020
VALOR: R\$ 369,81 (trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).
DATA: 05/08/2020

ÓRGÃO LICITADOR: MUNICÍPIO DE MERCEDES
FORNECEDOR: IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME



